

**ANEXO IV integrante do Decreto nº 47.493, de 20 de julho de 2006.**

Tabela de pontuação sobre danos causados em imóveis cuja resolução de tombamento determina os seguintes níveis de preservação: nível de preservação 3 (NP-3), correspondendo à definição de características arquitetônicas externas existentes visando sua harmonização com aquelas classificadas como NP-1 ou NP-2; preservação da vegetação de porte arbóreo e ajardinamentos; preservação de área permeável do lote; preservação dos limites dos lotes e preservação da densidade construída existente e possível no lote.

ELEMENTOS CONSTRUTIVOS	COMPONENTES	PORCENTAGEM DOS DANOS	PONTOS
<b>1. ESTRUTURAS</b> 300 PONTOS	1.1. Volume original 300 PONTOS	1 a 25%	75
		26 a 50%	150
		51 a 75%	225
		76 a 100%	300
<b>2. ESPAÇO EXTERNO</b> 700 PONTOS	2.1. Limites do lote 100 PONTOS	1 a 25%	25
		26 a 50%	50
		51 a 75%	75
		76 a 100%	100
	2.2. Área permeável 300 PONTOS	1 a 25%	75
		26 a 50%	150
		51 a 75%	225
		76 a 100%	300
	2.3. Vegetação 300 PONTOS	1 a 25%	75
		26 a 50%	150
		51 a 75%	225
		76 a 100%	300
<b>3. Intervenção no imóvel sem prévia autorização do DPH e CONPRES</b>			10

**NOTAS**

**ELEMENTOS CONSTRUTIVOS:** compreendem as partes do imóvel que estão tombadas e, portanto, devem ser preservadas.

**COMPONENTES:** compreendem as partes de cada elemento construtivo.

**PORCENTAGEM DOS DANOS:** corresponde ao total dos danos causados na área total existente do elemento construtivo, dentre os quais, destruição, demolição, mutilação ou execução de acréscimos.

**PONTOS:** corresponde à pontuação de acordo com a quantidade do dano causado em cada componente construtivo.

**1. Estruturas:** compreendem os sistemas de sustentação e estabilidade dos imóveis.

**1.1. Volume original:** corresponde à forma geométrica, massa cúbica, bem como às livras, tais como recuos existentes.

**2. Espaço externo:** corresponde às áreas não edificadas do imóvel.

**2.1. Limites do lote:** corresponde à demarcação física do perímetro do lote.

**2.2. Área permeável:** corresponde às superfícies não pavimentadas ou ajardinadas.

**2.3. Vegetação:** corresponde aos espécimes vegetais de porte arbóreo ou não.

**3. Intervenção no imóvel sem prévia autorização do DPH e CONPRES:** situação em que são realizadas obras no imóvel, independentemente de afetarem as áreas protegidas, sem a prévia anuência dos órgãos de preservação.